

**LEI Nº 2.022/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Altera o número de cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 22 e o *caput* do artigo 23 “A” da Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2000 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

“““**Art. 22** – .....

**Parágrafo Único** – A função gratificada – FG – a ser creditada aos Diretores e Vice-Diretores de Escolas Municipais de Ensino Infantil, Fundamental e de Complementação Curricular, observará os seguintes critérios:

**PROFESSORES – DIRETORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DE COMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – DIRETORES**

<b>CARGOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
2(dois)	Em unidades escolares com funcionamento em 02 (dois) ou mais turnos M/T/N, com carga horária 44 h.	100% do Padrão Referencial, calculado sobre a carga horária de 22h.

**PROFESSORES – VICE-DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

<b>CARGOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
2(dois)	Em unidades escolares com funcionamento em 02 (dois) ou mais turnos M/T/N, com carga horária igual a do Diretor.	80% do FG do Diretor.

.....  
**Art. 23A** - É criada a Seguinte Função Gratificada específica do Magistério:

<b>CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
2(dois)	Coordenador Pedagógico – com carga horária de 44h semanais	80% do Padrão Referencial, calculado sobre a carga horária de 22h.
3(três)	Coordenador Pedagógico – com carga horária de 22h semanais	40% do Padrão Referencial, calculado sobre a carga horária de 22h.

\*\*\*\*\*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
09 de outubro de 2013.

**Elton Luiz Dal Moro,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário Municipal da Administração.